

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO № 42/2025

Data da abertura: 18 de junho de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a manutenção das escolas, centro

administrativo e demais secretarias do município de Quevedos

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de junho de 2025, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a manutenção das escolas, centro administrativo e demais secretarias do município de Quevedos.

Item	Descrição	Un	Qtdade	V. unitário	V. total
01	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	FR	390	10,60	4.134,00
02	ÁLCOOL 70% 1L	FR	565	11,87	6.709,55
03	ÁLCOOL GEL 70	FR	180	9,42	1.695,60
	ANTISSÉPTICO PARA MÃOS				
	1L				
04	ALVEJANTE SEM CLORO	FR	40	15,91	636,40
	PARA ROUPAS 1,5L				
05	BALDE PLÁSTICO 07 LITROS	UN	5	6,03	30,15
06	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	70	11,09	776,30
07	BORRIFADOR MANUAL	UN	77	8,10	623,70
	PLÁSTICO 500ML				
08	COPOS DESCARTÁVEIS	PCT	570	5,87	3.345,90



	PACOTE COM 100 UNIDADES				
	DE 200ML				
09	DESINFETANTE BANHEIRO 5L	FR	360	10,70	3.852,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	FR	780	2,59	2.020,20
11	DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO GL 5 L	UN	100	12,88	1.288,00
12	DISPENSE FREE CUP POUPA COPO PARA COPO DE 200 ML	UN	02	60,37	120,74
13	ESCADA DE 05 DEGRAUS DUPLA REFORÇADA EM ALUMÍNIO	UN	04	446,66	1.786,64
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO MUITO RESISTENTE E DURÁVEL; ESCOVA DE CERDAS CRESPAS; FORMATO CIRCULAR PARA UMA LIMPEZA MAIS PROFUNDA; COM SUPORTE PARA GUARDAR; COR: BRANCA; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L): 38 X14CM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 1 ESCOVA SANITÁRIA E 1 SUPORTE	UN	87	5,39	468,93
15	ESFREGÃO DE AÇO BRUCHA BRILHO	UN	67	1,40	93,80
16	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM DUAS UNIDADES	PCT	12	2,04	24,48
17	ESPONJA DE LÃ AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	90	2,55	229,50
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	720	2,12	1.526,40
19	ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA ALGODÃO 120ML	UN	300	12,85	3.855,00
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	FR	100	1,94	194,00
21	INSETICIDA SPRAY 300ML	FR	22	9,17	201,74
22	ISQUEIRO	UN	61	4,04	246,44
23	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	FR	112	6,99	782,88
24	LIMPADOR LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO ORIGINAL	UN	16	3,88	62,08
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 500ML	FR	66	4,10	270,60



26	LIXA № 400	UN	07	2,42	16,94
27	LIXEIRA PLÁSTICA 12L	UN	50	12,33	616,50
28	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12 LITROS BRANCA	UN	37	12,33	456,21
29	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50L BRANCA	UN	16	80,57	1.289,12
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UN	26	46,54	1.210,04
31	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS	UN	5	131,25	656,25
32	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UN	10	75,37	753,70
33	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM 100 PARES, TAMANHO M	СХ	18	36,13	650,34
34	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM 100 PARES, TAMANHO P	СХ	20	26,13	522,60
35	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M	PAR	50	2,93	146,50
36	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO P	PAR	25	2,96	74,00
37	LUVA LATEX NATURAL; TAMANHO G; NÃO CIRÚRGICA; SEM TALCO; 100 PARES	PCT	180	29,05	5.229,00
38	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML.	UN	335	11,21	3.755,35
39	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	UN	12	5,57	66,84
40	PANO DE FLANELA	UN	190	2,32	440,80
41	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PACOTES COM 05 UNIDADES	PCT	350	1,93	675,50
42	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, ROLO C/600 UN, 28X50 CM, AZUL	RL	20	93,00	1.860,00
43	PANO DE PRATO	UN	230	6,65	1.529,50



	ATOALHADO -TAMAHO 45 X				
	65CM				
44	PANO BRANCO PARA LIMPEZA 50x80CM	UN	170	4,72	802,40
45	PANO ESCURO PARA LIMPEZA 50x80CM	UN	375	4,64	1.740,00
46	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT C/ 16 ROLOS 60M FOLHA DUPLA	PCT	200	54,47	10.894,00
47	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT 32 ROLOS 30M CADA	PCT	360	54,47	19.609,20
48	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS 60 M	PCT	660	13,31	8.784,60
49	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMx300M FOLHA SIMPLES CX C/ 8 ROLOS	CX	10	30,31	303,10
50	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS NA COR BRANCA FARDO	PCT	570	5,87	3.345,90
51	PAPEL TOALHA BOBINA CONFORT LUXO, CX COM 06 ROLOS DE 200METROS	CX	116	101,41	11.763,56
52	PAPEL TOALHA PACOTE C 2 UN C 60 TOALHAS 22 X 20 CM 100 FIBRA CELULOSE	PCT	10	4,20	42,00
53	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UN	700	1,78	1.246,00
54	RODO PARA LIMPEZA 60 CM COM CABO	UN	20	9,20	184,00
55	RODO PARA LIMPEZA 30CM COM CABO	UN	07	8,01	56,07
56	RODO PARA LIMPEZA 60CM COM CABO METÁLICO	UN	20	27,35	547,00
57	RODO PARA PASSAR CERA	UN	110	7,53	828,30
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALOE VERA PACOTE COM 5	PCT	25	14,56	364,00
59	SABÃO EM PÓ 800G	UN	395	19,44	7.678,80
60	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS FRASCO DE 5LT	FR	150	30,67	4.600,50
61	SABONE LÍQUIDO FRASCO 2 LITROS ERVA DOCE	FR	173	23,29	4.029,17
62	SACO DE LIXO 15 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	260	3,14	816,40
63	SACO DE LIXO PRETO, PACOTE COM 10 UN.	PCT	950	7,97	7.571,50



	CARACIDARE 400 LITROS	1		T	
	CAPACIDADE 100 LITROS	D.O	4 000	2.00	4.400.40
64	SACO DE LIXO PRETO,	PCT	1.080	3,88	4.190,40
	PACOTE COM 10 UNID.				
	CAPACIDADE 30 LITROS			-	
65	SACO DE LIXO PRETO,	PCT	730	7,59	5.540,70
	PACOTE COM 10 UNID.				
	CAPACIDADE 60 L				
66	SACO PARA ALIMENTOS	RL	130	9,23	1.199,90
	PARA FREEZER 8KG - ROLO				
	COM 100 SACOS				
67	SAPONACEO CREMOSO	UN	340	9,26	3.148,40
	ORIGINAL 300 GRAMAS				
	COMPOSIÇAO DODECIL				
	BEMZENO SUPONATO DE				
	SODIO ALCOOL GRAX ETOXI				
68	TAPETE EMBORRACHADO	UN	22	270,32	5.947,04
	1,50Mx1M			,	
69	TIRA MANCHA MULTIUSO	UN	53	26,49	1.403,97
	450G			,	,-
70	TOALHA DE ROSTO 65 CM x	UN	15	9,87	148,05
	40 CM 100% ALGODÃO				
71	TOUCA DESCARTÁVEL,	PCT	15	6,28	94,20
'-	BRANCA, TNT, SANFONADA	' '	13	0,20	34,20
	COM ELÁSTICO, PCT				
	100UNID				
72	VASSOURA COM CABO DE	UN	55	12,92	710,60
'2	METAL PLASTIFICADO 1,20M,	ON	33	12,32	710,00
	COM CABO, COM				
	PLUMAGEM DENSA, TRAZ				
	DOIS TIPOS DE CERDAS:				
	CERDAS FIRMES PARA				
	LIMPEZA DE SUJEIRAS MAIS				
	INCRUSTADAS. CERDAS				
	MACIAS PARA LIMPEZA DE				
73	PELOS, PÓ E FARELOS VASSOURA COM CABO DE	UN	50	9,43	/71 FO
/3		UN	30	9,45	471,50
	METAL PLASTIFICADO				
	120x2,1x2,1CM E CERDAS DE				
	NYLON,				
7.6	31,5CMx19CMx6,5CM	1181	30	46.04	600.30
74	VASSOURA DE NYLON	UN	38	16,01	608,38
	CERDAS EXTRA FIRMES				
	C/CABO				
75	VASSOURA DE PALHA	UN	40	37,70	1.508,00
	REFORÇADA 1,20M				1
76	VASSOURA DE PALHA	UN	29	37,70	1.093,30
	REFORÇADA 2M				

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes

neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão

Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos

nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as

cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$

2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu

enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por

contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o

licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou

em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar

com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico

utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- **2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- **2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão





COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente

por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de

proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais

para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a

usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei

Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa

renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei

Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens

anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais

que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração

sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a

conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances

inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser

solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- **4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- **4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- **4.3.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

- **5.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- **5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- **5.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- **5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido

e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado,

conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na

abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no

artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as

cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%

(cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat,

informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco)

minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada,

sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas

interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será

considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As

demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a

empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o

benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do

pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão

eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo

sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar

a situação de regularidade, e anexar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma)

hora no Portal de Compras Públicas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição

em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada

à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis,

a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação

de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde

que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório.

O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante

vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor

desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei

Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior

a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica

de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gêneros alimentícios,

em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol

da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e

quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a

autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida

no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou

trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua

regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada

e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências

para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



V.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura

da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro

cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



V<mark>*n</mark>

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo

apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste

Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste

edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E ÓRGÃOS SUBORD.

PROJ/ATIVIDADE - 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

26 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO UNIDADE 02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO MDE/OUTROS PROJ/ATIVIDADE - 2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS MDE/OUTROS

174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO UNIDADE 02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO MDE/OUTROS PROJ/ATIVIDADE - 2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 203 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE - 2.049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 272 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS PROJ/ATIVIDADE - 2.066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

383 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

- **14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **14.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- **15.2.** O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.
- **15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **15.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **15.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- **16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **18.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **18.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.
- **18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.
- **18.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **18.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- **18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Minuta de contrato

Quevedos/RS, 05 de junho de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa

Prefeita Municipal



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO № 42/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a. Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a manutenção das escolas, centro administrativo e demais secretarias do município de Quevedos.

b. Da relação de Itens:

Item	Descrição	Un	Qtdade	V. unitário	V. total
01	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	FR	390	10,60	4.134,00
02	ÁLCOOL 70% 1L	FR	565	11,87	6.709,55
03	ÁLCOOL GEL 70	FR	180	9,42	1.695,60
	ANTISSÉPTICO PARA MÃOS				
	1L				
04	ALVEJANTE SEM CLORO	FR	40	15,91	636,40
	PARA ROUPAS 1,5L				
05	BALDE PLÁSTICO 07 LITROS	UN	5	6,03	30,15
06	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	70	11,09	776,30
07	BORRIFADOR MANUAL	UN	77	8,10	623,70
	PLÁSTICO 500ML				
08	COPOS DESCARTÁVEIS	PCT	570	5,87	3.345,90
	PACOTE COM 100 UNIDADES				
	DE 200ML				
09	DESINFETANTE BANHEIRO 5L	FR	360	10,70	3.852,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO	FR	780	2,59	2.020,20
	500ML				
11	DETERGENTE PARA LOUÇA	UN	100	12,88	1.288,00
	NEUTRO GL 5 L				
12	DISPENSE FREE CUP POUPA	UN	02	60,37	120,74
	COPO PARA COPO DE 200 ML		0.1	110.00	1 700 61
13	ESCADA DE 05 DEGRAUS	UN	04	446,66	1.786,64
	DUPLA REFORÇADA EM ALUMÍNIO				
14		UN	87	5,39	469.03
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	67	5,59	468,93
	MUITO RESISTENTE E				
	DURÁVEL; ESCOVA DE				
	CERDAS CRESPAS; FORMATO				
	CIRCULAR PARA UMA				
	LIMPEZA MAIS PROFUNDA;				
	COM SUPORTE PARA				
	GUARDAR; COR: BRANCA;				
	MATERIAL: POLIPROPILENO;				
	DIMENSÕES DO PRODUTO (A				
	X L): 38 X14CM;				
	QUANTIDADE DE PEÇAS: 1				



	ESCOVA SANITÁRIA E 1				
	SUPORTE				
15	ESFREGÃO DE AÇO BRUCHA BRILHO	UN	67	1,40	93,80
16	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM DUAS UNIDADES	PCT	12	2,04	24,48
17	ESPONJA DE LÃ AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	90	2,55	229,50
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	720	2,12	1.526,40
19	ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA ALGODÃO 120ML	UN	300	12,85	3.855,00
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	FR	100	1,94	194,00
21	INSETICIDA SPRAY 300ML	FR	22	9,17	201,74
22	ISQUEIRO	UN	61	4,04	246,44
23	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	FR	112	6,99	782,88
24	LIMPADOR LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO ORIGINAL	UN	16	3,88	62,08
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 500ML	FR	66	4,10	270,60
26	LIXA № 400	UN	07	2,42	16,94
27	LIXEIRA PLÁSTICA 12L	UN	50	12,33	616,50
28	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12 LITROS BRANCA	UN	37	12,33	456,21
29	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50L BRANCA	UN	16	80,57	1.289,12
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UN	26	46,54	1.210,04
31	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS	UN	5	131,25	656,25
32	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UN	10	75,37	753,70
33	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM 100 PARES, TAMANHO M	СХ	18	36,13	650,34
34	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO	CX	20	26,13	522,60



		1			T
	ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM				
	100 PARES, TAMANHO P	242		2.00	110.50
35	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M	PAR	50	2,93	146,50
36	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO P	PAR	25	2,96	74,00
37	LUVA LATEX NATURAL; TAMANHO G; NÃO CIRÚRGICA; SEM TALCO; 100 PARES	PCT	180	29,05	5.229,00
38	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML.	UN	335	11,21	3.755,35
39	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	UN	12	5,57	66,84
40	PANO DE FLANELA	UN	190	2,32	440,80
41	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PACOTES COM 05 UNIDADES	PCT	350	1,93	675,50
42	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, ROLO C/600 UN, 28X50 CM, AZUL	RL	20	93,00	1.860,00
43	PANO DE PRATO ATOALHADO -TAMAHO 45 X 65CM	UN	230	6,65	1.529,50
44	PANO BRANCO PARA LIMPEZA 50x80CM	UN	170	4,72	802,40
45	PANO ESCURO PARA LIMPEZA 50x80CM	UN	375	4,64	1.740,00
46	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT C/ 16 ROLOS 60M FOLHA DUPLA		200	54,47	10.894,00
47	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT 32 ROLOS 30M CADA	PCT	360	54,47	19.609,20
48	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS 60 M	PCT	660	13,31	8.784,60
49	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMx300M FOLHA SIMPLES CX C/ 8 ROLOS	CX	10	30,31	303,10
50	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS NA COR BRANCA FARDO	PCT	570	5,87	3.345,90
51	PAPEL TOALHA BOBINA CONFORT LUXO, CX COM 06 ROLOS DE 200METROS	CX	116	101,41	11.763,56
52	PAPEL TOALHA PACOTE C 2 UN C 60 TOALHAS 22 X 20	PCT	10	4,20	42,00



	CM 100 FIBRA CELULOSE				
53	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UN	700	1,78	1.246,00
54	RODO PARA LIMPEZA 60 CM COM CABO	UN	20	9,20	184,00
55	RODO PARA LIMPEZA 30CM COM CABO	UN	07	8,01	56,07
56	RODO PARA LIMPEZA 60CM COM CABO METÁLICO	UN	20	27,35	547,00
57	RODO PARA PASSAR CERA	UN	110	7,53	828,30
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALOE VERA PACOTE COM 5	PCT	25	14,56	364,00
59	SABÃO EM PÓ 800G	UN	395	19,44	7.678,80
60	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS FRASCO DE 5LT	FR	150	30,67	4.600,50
61	SABONE LÍQUIDO FRASCO 2 LITROS ERVA DOCE	FR	173	23,29	4.029,17
62	SACO DE LIXO 15 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	260	3,14	816,40
63	SACO DE LIXO PRETO, PACOTE COM 10 UN. CAPACIDADE 100 LITROS	PCT	950	7,97	7.571,50
64	SACO DE LIXO PRETO, PACOTE COM 10 UNID. CAPACIDADE 30 LITROS	PCT	1.080	3,88	4.190,40
65	SACO DE LIXO PRETO, PACOTE COM 10 UNID. CAPACIDADE 60 L	PCT	730	7,59	5.540,70
66	SACO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER 8KG - ROLO COM 100 SACOS	RL	130	9,23	1.199,90
67	SAPONACEO CREMOSO ORIGINAL 300 GRAMAS COMPOSIÇAO DODECIL BEMZENO SUPONATO DE SODIO ALCOOL GRAX ETOXI	UN	340	9,26	3.148,40
68	TAPETE EMBORRACHADO 1,50Mx1M	UN	22	270,32	5.947,04
69	TIRA MANCHA MULTIUSO 450G	UN	53	26,49	1.403,97
70	TOALHA DE ROSTO 65 CM x 40 CM 100% ALGODÃO	UN	15	9,87	148,05
71	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, TNT, SANFONADA COM ELÁSTICO, PCT 100UNID	PCT	15	6,28	94,20



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

	T				
72	VASSOURA COM CABO DE	UN	55	12,92	710,60
	METAL PLASTIFICADO 1,20M,				
	COM CABO, COM				
	PLUMAGEM DENSA, TRAZ				
	DOIS TIPOS DE CERDAS:				
	CERDAS FIRMES PARA				
	LIMPEZA DE SUJEIRAS MAIS				
	INCRUSTADAS. CERDAS				
	MACIAS PARA LIMPEZA DE				
	PELOS, PÓ E FARELOS				
73	VASSOURA COM CABO DE	UN	50	9,43	471,50
	METAL PLASTIFICADO				
	120x2,1x2,1CM E CERDAS DE				
	NYLON,				
	31,5CMx19CMx6,5CM				
74	VASSOURA DE NYLON	UN	38	16,01	608,38
	CERDAS EXTRA FIRMES				
	C/CABO				
75	VASSOURA DE PALHA	UN	40	37,70	1.508,00
	REFORÇADA 1,20M				
76	VASSOURA DE PALHA	UN	29	37,70	1.093,30
	REFORÇADA 2M				

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de materiais de limpeza e higienização para o funcionamento adequado das Secretarias Municipais, garantindo a manutenção da limpeza, conservação e desinfecção dos espaços públicos e administrativos. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para assegurar um ambiente limpo, saudável e seguro para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços prestados pelo órgão.

Os produtos a serem adquiridos darão suporte à rotina diária das unidades administrativas, bem como às ações, projetos e eventos realizados pelas secretarias, promovendo qualidade, segurança e bem-estar no atendimento ao público. Ressalta-se que a inexistência desses materiais comprometeria diretamente a prestação eficiente dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização de uso comum, em quantidade suficiente para suprir a demanda mensal das unidades administrativas das secretarias municipais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

a. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- **a.** DO PRAZO O prazo de entrega dos produtos será de até 15 DIAS, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- **b.** DO LOCAL Os produtos deverão ser entregues nas secretarias, conforme endereços abaixo:
- * Secretaria de Administração, situada na Rua Humaitá, nº 69, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS.
- *Secretaria de Saúde, situada na Rua Humaitá, nº 37, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos RS;
- *Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Humaitá, nº 37, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS;
- * Secretaria de Educação, situada na Rua Iguapeí, nº 83, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS:
- * Secretaria de Agricultura, situada na Alameda José Quevedo de Macedo, nº 151, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS.

c. DO HORÁRIO

Os produtos devem ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre: 8h às 12h ou 13h30 às 17h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
- I) receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **II)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- **IV)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **V)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto(s), no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- I) efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, horário e local de entrega constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, e preferencialmente, anexa a respectiva nota, cópia do empenho.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **IV)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- VI) Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues prontos para o uso, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. No caso em tela não haverá a necessidade da realização de subcontratação.

10. DA GARANTIA

- **a.** O prazo de garantia dos objetos deverá ser conforme garantia do fabricante, e serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **b.** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **c.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.
- **d.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **e.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **f.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **a.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **b.** O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **c.** O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **d.** O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **a.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **b.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **c.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- **d.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado à vista conforme entregas, mediante a emissão da Nota Fiscal, análise e liberação do município de Quevedos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após liquidação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária que deve ser informada na proposta comercial, bem como, nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação, se houver, a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **a.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será pela modalidade de REGISTRO DE PREÇO.
- **b.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado, será o de MENOR PREÇO e a avaliação será por ITEM.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).
- II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- III) prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

IV) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

V) assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a. Será exigida documentação de habilitação mínima necessária para comprovação da capacidade do licitante em executar o objeto, conforme edital e Lei 14.133/2023.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **a.** O valor total estimado do objeto será de R\$ 167.339,06 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais com seis centavos), conforme detalhado no item 1., b., deste Termo de Referência.
- **b.** Destaca-se que os valores, ora apresentados, foram obtidos através de consultas junto ao Portal de Compras Públicas, Banco de Preços e Site de venda autorizada dos produtos, e representam o melhor resultado, seguindo assim, orientações dispostas na Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento da Secretaria de Obras.

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E ÓRGÃOS SUBORD.

PROJ/ATIVIDADE - 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

26 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO UNIDADE 02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO MDE/OUTROS PROJ/ATIVIDADE - 2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS MDE/OUTROS

174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO UNIDADE 02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO MDE/OUTROS PROJ/ATIVIDADE - 2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 203 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE - 2.049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 272 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS PROJ/ATIVIDADE - 2.066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



383 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

Quevedos, 28 de maio de 2025

Tiéli Lautenschlaeger Braz **Agente Administrativo**



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 42/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 42/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 42/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 42/2025

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	, sediada.
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do prolicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS r instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	nº 42/2025
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa procarimbada com o número do CNPJ.	ponente e



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 42/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia	do mês de _	do a	no de 202	25, compare	eceram, d	e um lado	a PREFE	ITURA
MUNICIPAL	DE QUEVEDO	S Estado de RIO	GRANDE	DO SUL, p	essoa jur	rídica de di	reito p	úblico,
		nº 94.444.122/0	•					
HUMAITÁ,	69, bairro CEN ⁻	ΓRO, CEP no 98140)-000, nes	ta cidade d	e Queved	os/RS, repr	esentad	lo pela
PREFEITA,	Sra. TAIS FAB	IANE DA MAIA FL	ORES ROS	SA, inscrita	no CPF s	ob o nº 81	0.974.6	80-20,
doravante	denominada	ADMINISTRAÇÃO	, e as	empresas	abaixo	qualificada	s, dora	avante
		AS DA ATA, que		•			-	
		do julgamento d	=					
		a proposta mais v			•	•	•	٠,
-		S DE LIMPEZA E		•		-		•
		E DEMAIS SECRE	rarias do) MUNICÍPIO	O DE QUE	VEDOS em	conforn	nidade
com as esp	ecificações con	stantes no Edital.						

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal no 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.058/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, especificados em anexo desta ata, referente ao Edital



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

do Pregão Eletrônico nº 42/2025, Processo Administrativo nº 122/2025 que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site Portal de Compras Públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

- a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site Portal de Compras Públicas, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.
- b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.
- c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.
- d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.
- b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.
- c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8h às 12h e/ou 13:30h às 17h, nos seguintes endereços:
- Secretaria de Administração, situado na Rua Humaitá, nº69, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS;
- Secretaria de Saúde, situado na Rua Humaitá, nº37, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS;
- Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Humaitá, nº37, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- Secretaria de Agricultura, situada na Alameda José Quevedo de Macedo, nº 151, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS;
- Secretaria de Educação, situado na Rua Iguapeí, nº83, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos − RS;
- d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.
- e) O objeto do presente contrato será recebido:
- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta;
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- I) advertência;
- II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II) pagamento da multa;
- III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar

contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste

artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- I) greve geral;
- II) calamidade pública;
- III) interrupção dos meios de transporte;
- IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

- a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.
- b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.



	Quevedos, xx de xxxx de xxxx
TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA	
PREFEITA	



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 42/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2025, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 18/06/2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Quevedos telefones 0800-090-1083 Humaitá, 69, Centro, RS. e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 05 de junho de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa Prefeita Municipal